Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1018
de 11 de março de 2002

Institui a Servidão de Uso de Solo para implantação da rede de emissário coletor de esgoto doméstico, às margens do córrego Triste e Nova Junqueira.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Considerando a necessidade de implantação e execução da Rede de Emissário de Esgoto, cuja rede existente não mais comporta os efluentes líquidos, uma vez ter sido construída há pelo menos 30 anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a servidão de uso do solo, para atender a implantação, execução e manutenção da rede coletora e emissário de esgoto junto à margem esquerda do Córrego Nova Junqueira e Córrego Triste, neste Município de Pradópolis, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de uma faixa de terras, com área de 53.480,00 m² (cinqüenta e três mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem quaisquer benfeitorias, com as seguintes medidas e limites:

"A presente faixa parte de um ponto situado à montante do Córrego Nova Junqueira, junto à cerca do DER, a margem da rodovia do dispositivo do anel viário; desse ponto segue pela margem esquerda do referido Córrego, dentro dos limites da área "non aedificandi",

medindo 20,00 m (vinte metros) de largura, até encontrar a foz com o Córrego do Brejinho, formando a partir daí o Córrego Triste, numa distância de 1.650,00 m (um mil e seiscentos e cinqüenta metros), de extensão; daí segue pela margem esquerda do córrego Triste, dentro dos limites da área "non aedificandi", medindo 20,00 m (vinte metros) de largura, por 1.090,00 m (um mil e noventa metros) de extensão, até encontrar o ponto de intersecção do prolongamento da Rua Castro Alves com o leito do referido córrego, encerrando uma área de 53.480,00 m² (cinqüenta e três mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 11 de março de 2002

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sede da Prefeitura e da Câmara do Município, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo